DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANO XVIII - D.O. 1421 DE 29 DE MAIO DE 2024

VEÍCULO OFICIAL DE COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE INSTITUÍDO PELA **LEI Nº 3.718 DE 15 DE JUNHO DE 2021** EDIÇÕES ANTERIORES ESTÃO DISPONÍVEIS EM ***www.miguelpereira.rj.gov.br***

PODER EXECUTIVO

Prefeito Municipal
ANDRÉ PINTO DE AFONSECA

Vice-prefeito Municipal
PEDRO PAULO SAD COELHO

Chefe de Gabinete
GILMAR BOTELHO DE ALMEIDA SOARES

Controlador Geral do Município
JOSÉ CARLOS CURTY BAHIA

Procurador Geral do Município
MARCUS AURELIUS MACHADO CARDOSO

Secretário de Governo
IGOR COSTA VIANA DOS SANTOS

Secretário de Acessibilidade e Inclusão
VICTOR BRESSAN

Secretário de Administração de Recursos Humanos
DIEGO BRAGA DA SILVA

Secretário de Agricultura e Pecuária
LUIS EDUARDO GONÇALVES PORTELLA

Secretária de Comunicação Social
LOUISE CURITIBA DE CARVALHO FURTADO

Secretário de Cultura
BRUNO MENDONÇA SABAG

Secretário de Defesa Civil
JOSÉ EMÍLIO DE MENDONÇA ANTÔNIO

Secretário Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio

Secretário de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação
CANDIDA SILVA DE PAULA BRANDAO

Secretária de Educação
KARLA BARROS FÉLIX

Secretário de Esporte, Lazer e Recreação
ANDERSON RIBEIRO PEREIRA

Secretário de Fazenda, Planejamento e Finanças
CLAUDIO PENA MACIEL

Secretária de Meio Ambiente
TCHARA YASMIM TOREZANI KEDE

Secretário de Obras e Serviços Públicos
LUIS CLAUDIO OLIVEIRA CONCEIÇÃO

Secretária de Planejamento e Gestão de Projetos
RENATA ALVES PEREIRA

Secretária de Saúde
CAMILA RAMOS DE MIRANDA

Secretário de Segurança
ANDRÉ LUIS NASCIMENTO OLIVEIRA

Secretário de Transportes, Trabalho e Ordem Pública
ADALBERTO CURVELO DE OLIVEIRA

Secretário de Turismo
ALESSANDRO FONSECA DA SILVA

Secretário Executivo de Assuntos Estratégicos e Licenciamento
OTONIEL MOURA DE PAULO JÚNIOR

PODER LEGISLATIVO

Presidente
EDUARDO PAULO CORRÊA

Vice-presidente
VITOR BATISTA RALHA DE AFONSECA

1º Secretário
JOSÉ ROBERTO MONGIN

2º Secretário
IVANILSON VENÂNCIO DA SILVA

Demais Vereadores
ANDERSON DE SOUZA SARPA SANTOS

CLEBER DE SOUZA FERREIRA

CRISTIANO MAIA ARANTES

EVANDRO CARLOS CARDOSO BARRETO

MARCOS ELI MALHO

MÁRIO LUIS PEDROSO DAS NEVES

MAURO CELSO PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITURA DE MIGUEL PEREIRA

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, 375, 1º andar
Miguel Pereira - RJ, CEP 26.900-000
prefeitura@miguelpereira.rj.gov.br - www.miguelpereira.rj.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

Avenida Roberto Silveira, 241, Centro
Miguel Pereira - RJ, CEP 26.900-000
camara@miguelpereira.rj.leg.br - www.miguelpereira.rj.leg.br

Estado do Rio de Janeiro
Município de Miguel Pereira

LEI Nº 4.267 DE 24 DE MAIO DE 2024

Autoriza a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Fiscal da Prefeitura Municipal de Miguel Pereira, no valor de R$ 206.930,72.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI;

Art. 1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial na importância de R$ 206.930,72 (duzentos e seis mil, novecentos e trinta reais e setenta e dois centavos), com a seguinte classificação orçamentária:

FONTE 1716 - R$ 206.930,72 (Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PROGRAMA DE TRABALHO
02.17.000.13.392.022.2.173 – Lei Aldir Blanc
ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.36.99.1719	Serviços de Terceiros – Pessoa Física - Outros	R$ 103.465,36
33.90.39.99.1719	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Outros	R$ 103.465,36

Art. 2º) - Os recursos para atender ao presente Crédito são advindos do Ministério da Cultura e serão recolhidos nas seguintes rubricas de Receita.

.
1700.00.0.0.000 -Transferências Correntes
1718.00.0.0.000 -Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Cultura - FNC
1718.01.0.0.000 – Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura
1718.01.1.1.000 – Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura
1718.01.1.1.001– Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura

Art. 3º) – O presente Crédito baseia-se no Inciso II, parágrafo Iº, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.64.

Art. 4º) - O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente Crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA.

Art. 5º) - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Miguel Pereira,
Em 24 de maio de 2024

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
Prefeito Municipal

Estado do Rio de Janeiro
Município de Miguel Pereira

LEI Nº 4.268 DE 24 DE MAIO DE 2024

Autoriza a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento da Seguridade Social da Prefeitura Municipal de Miguel Pereira, no valor de R$ 174.734,80 em favor do Fundo Municipal de Assistência Social.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI;

Art. 1º) – Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária, na importância R$ 174.734,80 (cento e setenta e quatro mil, setecentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos) com a seguinte classificação orçamentária:

FONTE 1660 - R$ 174.734,80 (Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social)

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROGRAMA DE TRABALHO
05.01.000.08.244.014.2.120 – Proteção Social Básica – PSB
ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.30.02.1660	Material para Limpeza e Higiene	R$	5.000,00
33.90.30.03.1660	Material para Escritório e Expediente	R$	5.734,80
33.90.30.04.1660	Mat. Vest., Unif., Fard., Tecidos, Aviamentos	R$	15.000,00
33.90.30.07.1660	Gêneros Alimentícios, inclusive Bebidas	R$	5.000,00
33.90.30.99.1660	Material de Consumo - Outros	R$	15.000,00
33.90.32.05.1660	Fornecimento de Quentinhas	R$	3.000,00
33.90.32.99.1660	Material de Distribuição Gratuita - Outros	R$	3.000,00
33.90.36.99.1660	Serviços de Terceiros – Pes. Física - Outros	R$	3.000,00
33.90.39.05.1660	Serviços de Telefonia	R$	5.000,00
33.90.39.08.1660	Serviços ref. Eventos e Shows	R$	25.000,00
33.90.39.15.1660	Serv. Gráficos em Geral por Pessoa Jurídica	R$	10.000,00
33.90.39.16.1660	Serviços de Cópias, Reproduções e Recargas	R$	5.000,00
33.90.39.19.1660	Assinaturas e Publicações	R$	3.000,00
33.90.39.99.1660	Serviços de Terceiros – Pes. Jurídica - Outros	R$	22.000,00
33.90.40.01.1660	Serv. Tecnologia Informação. e Comunicação	R$	3.000,00
44.90.52.01.1660	Máquinas e Equipamentos de Informática	R$	22.000,00
44.90.52.03.1660	Mobiliário em Geral	R$	10.000,00
44.90.52.04.1660	Eletrodomésticos	R$	5.000,00
44.90.52.99.1660	Equipamentos e Material Permanente - Outros	R$	10.000,00

Art. 2º) - Os recursos para atender ao presente crédito são advindos do Superávit Financeiro do exercício de 2023, de acordo com o inciso I, do artigo 43, da Lei nº 4320, de 17/03/64 e parágrafo único do artigo 8º da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF nº 101/2000), conforme demonstrativo abaixo:

BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2023

Conta : 0020291 – 6, 1020291 - 6 - Recursos PSB - Banco do Brasil S/A

ATIVO		**PASSIVO**	
Financeiro		**Financeiro**	
Disponibilidades	R$ 230.767,02	Obrigações	R$ 56.032,22
		Superávit	R$ 174.734,80
Total	**R$ 230.767,02**	**Total**	**R$ 230.767,02**

Art. 3º) – O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente Crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA.

Art. 4º) – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Miguel Pereira,
Em 24 de maio de 2024

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
Prefeito Municipal

LEI Nº 4.269 DE 24 DE MAIO DE 2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI;

Autoriza a abrir crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social da Prefeitura Municipal de Miguel Pereira, no valor de R$ 8.061.838,67, em favor do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 8.061.838,67 (oito milhões, sessenta e um mil, oitocentos e trinta e oito reais e sessenta e sete centavos), obedecendo as seguintes classificações orçamentárias:

FONTE 1621 - R$ 8.061.838,67 (Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO
04.01.000.10.122.012.1.057 – Enfrentamento da Emergência COVID 19
ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.30.05.1621	Materiais Medicinal, Cirúrgico e Odontológico	R$ 58.244,43

PROGRAMA DE TRABALHO
04.01.000.10.302.012.1.076 – Enfrentamento da Emergência COVID 19 - MAC
ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.30.05.1621	Materiais Medicinal, Cirúrgico e Odontológico	R$ 1.530.624,00

PROGRAMA DE TRABALHO
04.01.000.10.302.012.1.099 – Construir, Reformar e Equipar Unidade Especializada em Saúde
ELEMENTO DA DESPESA:

44.90.51.01.1621	Execução de Obras e Projetos	R$ 170.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO
04.01.000.10.302.013.2.090 – Atenção Pré-Hospitalar - SAMU
ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.39.99.1621	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Outros	R$ 355.618,30

PROGRAMA DE TRABALHO
04.01.000.10.122.012.2.094 – Gestão, Estruturação e Manutenção da Rede de Saúde
ELEMENTO DA DESPESA:

44.90.52.01.1621	Máquinas e Equipamentos de Informática	R$ 22.156,86

PROGRAMA DE TRABALHO
04.01.000.10.301.013.2.098 – Atenção Básica da Saúde
ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.39.99.1621	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Outros	R$	774.163,34

PROGRAMA DE TRABALHO
04.01.000.10.303.013.2.099 – Assistência Farmacêutica
ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.32.02.1621	Medicamentos	R$	500.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO
04.01.000.10.302.012.2.102 – Gestão Hospitalar
ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.39.99.1621	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Outros	R$	819.454,04

PROGRAMA DE TRABALHO
04.01.000.10.305.013.2.104 – Vigilância em Saúde
ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.30.99.1621	Material de Consumo - Outros	R$	524,56
44.90.52.03.1621	Mobiliário em Geral	R$	46.363,16

PROGRAMA DE TRABALHO
04.01.000.10.302.012.2.113 – Assistência, Hospitalar e Ambulatorial
ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.39.99.1621	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Outros	R$	3.300.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO
04.01.000.10.302.013.2.153 – Programa de Cofinanciamento, Fomento de Inovação da Rede de Atenção Psicossocial - COFI-RAPS
ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.39.99.1621	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Outros	R$	484.689,98

Art. 2º) - Os recursos para atender a presente suplementação são oriundos da anulação parcial do Programa de Trabalho abaixo, conforme o Inciso III, do Parágrafo 1º, Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO
04.01.000.10.302.012.1.082 – Construção do Complexo de Saúde
ELEMENTO DA DESPESA:

44.90.51.01.1704	Execução de Obras e Projetos	R$	8.061.838,67

Art. 3º) - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Miguel Pereira,
Em 24 maio de 2024

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
Prefeito Municipal

Estado do Rio de Janeiro
Município de Miguel Pereira

DECRETO Nº 7.152 DE 23 DE MAIO DE 2024

Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal da Prefeitura Municipal de Miguel Pereira, no valor de R$ 304.955,83.

O Prefeito Municipal de Miguel Pereira, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base na Lei Orçamentária nº 4.200, de 29 de dezembro de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º) - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 304.955,83 (trezentos e quatro mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e três centavos), com as seguintes classificações orçamentárias:

FONTE 1500 - R$ 15.220,00 (Recursos não Vinculados de Impostos)
FONTE 1704 R$ 166.540,52 (Transferências da União referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais)
FONTE 1705 - R$ 93.195,31 (Transferências dos Estados referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais)
FONTE 1752 - R$ 30.000,00 (Recursos Vinculados ao Trânsito)

GABINETE DO PREFEITO

PROGRAMA DE TRABALHO
02.01.000.04.122.003.2.006 – Manutenção e Funcionamento do Órgão - GAP
ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.33.00.1704	Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 30.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

PROGRAMA DE TRABALHO
02.04.000.23.122.009.2.015 – Manutenção e Funcionamento do Órgão - SMTDIC
ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.30.10.1704	Mat. Cons., Manut. Adaptação Veículos Próprios	R$ 10.000,00
33.90.39.17.1704	Serviços de Manutenção de Veículos Próprios	R$ 10.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO, DIREITOS HUMANOS E HABITAÇÃO

PROGRAMA DE TRABALHO
02.06.000.08.122.014.2.025 – Manutenção e Funcionamento do Órgão – SMDDH
ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.14.00.1500	Diárias - Civil	R$ 15.220,00
33.90.39.99.1704	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Outros	R$ 13.540,52

Estado do Rio de Janeiro
Município de Miguel Pereira

PROGRAMA DE TRABALHO
05.01.000.08.244.014.2.162 – Apoio Técnico aos Conselhos da Assistência Social
ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.30.03.1500	Materiais para Escritório e Expediente	R$	1.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROGRAMA DE TRABALHO
02.08.000.15.452.022.2.051 – Melhoria e Conservação de Ruas e Estradas
ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.30.16.1705	Mats.dest.a Obras, incl. de Reconstrução e Reforma	R$	93.195,31

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, TRABALHO E ORDEM PÚBLICA

PROGRAMA DE TRABALHO
02.10.000.26.122.030.2.063 – Manutenção e Funcionamento do Órgão - SMTTOP
ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.30.10.1752	Mat. Cons., Manut. Adaptação Veículos Próprios	R$	30.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO
02.10.000.26.782.030.2.064 – Fiscalização de Trânsito – Operadores e Fiscais
ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.30.11.1704	Mat. Sinal. de Marc. em Lograd. e Controle Trânsito	R$	103.000,00

Art. 2º) - Os recursos para atender a presente suplementação são oriundos das anulações totais e parciais dos Programas de Trabalho abaixo, conforme o Inciso III, do Parágrafo 1º, Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

PROGRAMA DE TRABALHO
02.04.000.23.695.009.2.016 – Promoção de Feiras, Exposições e Eventos
ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.39.99.1704	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Outros	R$	20.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO, DIREITOS HUMANOS E HABITAÇÃO

PROGRAMA DE TRABALHO
02.06.000.08.122.014.2.025 – Manutenção e Funcionamento do Órgão – SMDDH
ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.30.07.1500	Gêneros Alimentícios, inclusive Bebidas	R$	1.000,00
33.90.30.15.1500	Lubrificantes de Motor de Combustão Interna	R$	1.000,00
33.90.30.21.1500	Mats. Cons. e Manutenção Bens Móveis/Imóveis	R$	1.000,00
33.90.30.23.1500	Materiais para Esporte e Lazer	R$	500,00
33.90.39.18.1500	Serviços de Lanternagem de Veículos Próprios	R$	1.000,00
33.90.39.99.1500	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Outros	R$	1.300,00

PROGRAMA DE TRABALHO
02.06.000.08.122.014.2.026 – Indenizações e Restituições
ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.30.93.1500	Indenizações e Restituições	R$	515,00

PROGRAMA DE TRABALHO
02.06.000.08.244.244.2.027 – Assistência a População em Vulnerabilidade Social
ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.39.27.1704	Serviços de Transporte, Frete e Carreto	R$	13.540,52

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROGRAMA DE TRABALHO
02.08.000.15.452.038.1.012 – Urbanização de Áreas Públicas
ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.30.16.1705	Mats.dest.a Obras, incl. de Reconstrução e Reforma	R$	3.780,00

PROGRAMA DE TRABALHO
02.08.000.15.452.025.1.015 – Pavimentação, Drenagem, Meio-Fio e Esgotamento Sanitário
ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.30.16.1705	Mats.dest.a Obras, incl. de Reconstrução e Reforma	R$	40.101,10
33.90.30.99.1705	Material de Consumo - Outros	R$	2.000,00
33.90.39.99.1705	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Outros	R$	3.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO
02.08.000.15.122.022.2.048 – Manutenção e Funcionamento do Órgão - SMOSP
ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.30.04.1705	Mat. Vest., Unif., Fardamento, Tecidos, Aviamentos	R$	544,00
33.90.30.99.1705	Material de Consumo - Outros	R$	2.300,00
33.90.39.15.1705	Serviços Gráficos em Geral por Pessoa Jurídica	R$	1.000,00
33.90.39.20.1705	Serviços de Manutenção de Impressoras	R$	500,00

PROGRAMA DE TRABALHO
02.08.000.15.452.022.2.049 – Manutenção dos Cemitérios Municipais
ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.30.14.1705	Materiais para Proteção e Segurança	R$	1.000,00
33.90.30.16.1705	Mats.dest.a Obras, incl. de Reconstrução e Reforma	R$	1.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO
02.08.000.26.122.022.2.054 – Manutenção de Veículos Automotores - SMOSP
ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.30.08.1705	Combustíveis e Lubrificantes	R$	12.109,08
33.90.30.10.1705	Mat. Cons., Manut. Adaptação Veículos Próprios	R$	15.861,13
33.90.39.17.1705	Serviços de Manutenção de Veículos Próprios	R$	10.000,00

Estado do Rio de Janeiro
Município de Miguel Pereira

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, TRABALHO E ORDEM PÚBLICA

PROGRAMA DE TRABALHO
02.10.000.26.782.030.1.021 – Mobilidade Urbana
ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.30.16.1752	Mats.dest.a Obras, incl. de Reconstrução e Reforma	R$	30.000,00
44.90.51.01.1704	Execução de Obras e Projetos	R$	103.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO
04.01.000.10.302.012.2.102 – Gestão Hospitalar
ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.39.99.1704	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Outros	R$	30.000,00

FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROGRAMA DE TRABALHO
05.01.000.08.244.014.2.118 – Captação de para o Fundo Municipal de Assistência Social
ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.39.15.1500	Serviços Gráficos em Geral por Pessoa Jurídica	R$	500,00
33.90.39.99.1500	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Outros	R$	500,00

PROGRAMA DE TRABALHO
05.01.000.08.244.014.2.041 – Caravana da Cidadania
ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.39.15.1500	Serviços Gráficos em Geral por Pessoa Jurídica	R$	205,00
33.90.39.99.1500	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Outros	R$	500,00

PROGRAMA DE TRABALHO
05.01.000.08.244.014.2.157 – Apoio Técnico ao Conselho Municipal de Assistência Social
ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.14.00.1500	Diárias - Civil	R$	500,00
33.90.30.07.1500	Gêneros Alimentícios, inclusive Bebidas	R$	500,00
33.90.39.15.1500	Serviços Gráficos em Geral por Pessoa Jurídica	R$	500,00

FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

PROGRAMA DE TRABALHO
07.01.000.08.241.046.2.128 – Manutenção do Centro de Convivência ao Idoso
ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.30.02.1500	Materiais para Limpeza e Higiene	R$	500,00
33.90.30.03.1500	Materiais para Escritório e Expediente	R$	500,00
33.90.30.99.1500	Material de Consumo - Outros	R$	500,00
33.90.39.15.1500	Serviços Gráficos em Geral por Pessoa Jurídica	R$	500,00
33.90.39.16.1500	Serviços de Cópias, Reproduções e Recargas	R$	500,00

PROGRAMA DE TRABALHO
07.01.000.08.241.046.2.129 - Assistência ao Idoso
ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.30.03.1500	Materiais para Escritório e Expediente	R$	1.200,00
33.90.30.99.1500	Material de Consumo - Outros	R$	1.000,00

Art. 3º) - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Miguel Pereira,
Em 23 de maio 2024

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
Prefeito Municipal

Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

DECRETO Nº 7.153 DE 22 DE MAIO DE 2024

Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento da Seguridade Social da Prefeitura Municipal de Miguel Pereira, no valor de R$ 80.000,00, em favor do MP- PREVI.

O Prefeito Municipal de Miguel Pereira, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base na Lei Orçamentária nº 4.200, de 29 de dezembro de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º) - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), com a seguinte classificação orçamentária:

FONTE 1802 – R$ 80.000,00 (Recursos Vinculados ao RPPS – Taxa de Administração)

MP- PREVI

PROGRAMA DE TRABALHO
11.01.000.09.122.007.2.163 - Manutenção e Funcionamento do Órgão - MP-PREVI
ELEMENTO DA DESPESA:

31.90.11.02.1802	Remun. Cargos de Dir. e Assist.. Superior (DAS)	R$	50.000,00
31.90.13.03.1802	Obrigações Patronais - INSS	R$	5.000,00
31.91.13.02.1802	Obrigações Patronais - RPPS	R$	8.000,00
33.90.47.01.1802	PASEP	R$	2.000,00
33.90.93.00.1802	Indenizações e Restituições	R$	14.000,00
33.90.40.02.1802	Locação de Equip. de Informática e Telefonia	R$	1.000,00

Art. 2º) - Os recursos para atender a presente suplementação são oriundos das anulações totais e parciais dos Programas de Trabalho abaixo, conforme o Inciso III, do Parágrafo 1º, Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

MP- PREVI

PROGRAMA DE TRABALHO
11.01.000.09.122.007.2.163 - Manutenção e Funcionamento do Órgão - MP-PREVI
ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.14.00.1802	Diárias.- Civil	R$	50.000,00
33.90.30.02.1802	Material para Limpeza e Higiene	R$	2.000,00
33.90.36.99.1802	Serviços de Terceiros – Pessoa Física - Outros	R$	15.000,00
33.90.39.10.1802	Bens Imóveis – Locação Pessoa Jurídica	R$	5.000,00
33.90.39.32.1802	Locação de Máquinas e Veículos – Pessoa Jurídica	R$	8.000,00

Art. 3º) - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Miguel Pereira,
Em 22 de maio de 2024

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
Prefeito Municipal

Estado do Rio de Janeiro
Município de Miguel Pereira

DECRETO Nº 7.154 DE 24 DE MAIO DE 2024

Abre crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social da Prefeitura Municipal de Miguel Pereira, no valor de R$ 183.000,93, em favor do Fundo Municipal de Saúde.

O Prefeito Municipal de Miguel Pereira, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base na Lei Orçamentária nº 4.200, de 29 de dezembro de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º) - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 183.000,93 (cento e oitenta e três mil reais e noventa e três centavos), obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

FONTE 1706 - R$ 183.000,93 (Transferência Especial da União)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO
04.01.000.10.301.012.1.040 – Construção e Ampliação de Un. Básicas de Saúde - UBS
ELEMENTO DA DESPESA:

44.90.51.01.1706	Execução de Obras e Projetos	R$ 183.000,93

Art. 2º) - Os recursos para atender a presente suplementação são oriundos das anulações totais e parciais dos Programas de Trabalho abaixo, conforme o Inciso III, do Parágrafo 1º, Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

FUNDO MUNICIPAL DE FOMENTO AUDIOVISUAL

PROGRAMA DE TRABALHO
12.01.000.13.392.021.1.106 – Promoção e Entretenimento Cultural
ELEMENTO DA DESPESA:

44.90.39.01.1706	Ativid. Artíst., Cultur., Desp., Turist. e Recreativas	R$ 183.000,93

Art. 3º) - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Miguel Pereira,
Em 24 de maio de 2024

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
Prefeito Municipal

Estado do Rio de Janeiro
Município de Miguel Pereira

DECRETO Nº 7.155 DE 24 DE MAIO DE 2024

Regulamenta a Lei nº 4.267, de 24 de maio de 2024, que autoriza a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento da Fiscal da Prefeitura Municipal de Miguel Pereira, no valor de R$ 206.930,72.

O Prefeito Municipal de Miguel Pereira, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base na Lei Municipal nº 4.267, de 24 de maio de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º) - Fica aberto Crédito Adicional Especial na importância de R$ 206.930,72 (duzentos e seis mil, novecentos e trinta reais e setenta e dois centavos), com a seguinte classificação orçamentária:

FONTE 1716 - R$ 206.930,72 (Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PROGRAMA DE TRABALHO
02.17.000.13.392.022.2.173 – Lei Aldir Blanc
ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.36.99.1719	Serviços de Terceiros – Pessoa Física - Outros	R$ 103.465,36
33.90.39.99.1719	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Outros	R$ 103.465,36

Art. 2º) - Os recursos para atender ao presente Crédito são advindos do Ministério da Cultura e serão recolhidos nas seguintes rubricas de Receita.

.
1700.00.0.0.000 -Transferências Correntes
1718.00.0.0.000 -Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Cultura - FNC
1718.01.0.0.000 – Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura
1718.01.1.1.000 – Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura
1718.01.1.1.001– Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura

Art. 3º) – O presente Crédito baseia-se no Inciso II, parágrafo lº, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.64.

Art. 4º) - O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente Crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA.

Art. 5º) - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Miguel Pereira,
Em 24 de maio de 2024

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
Prefeito Municipal

Estado do Rio de Janeiro
Município de Miguel Pereira

DECRETO Nº 7.156 DE 24 DE MAIO DE 2024

Regulamenta a Lei nº 4.268, de 24 de maio de 2024 que autoriza a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento de Seguridade Social da Prefeitura Municipal de Miguel Pereira, no valor de R$ 174.734,80 .

O Prefeito Municipal de Miguel Pereira, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base na Lei Municipal nº 4.268, de 24 de maio de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º) – Fica aberto Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária, na importância R$ 174.734,80 (cento e setenta e quatro mil, setecentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos) com a seguinte classificação orçamentária:

FONTE 1660 - R$ 174.734,80 (Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social)

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROGRAMA DE TRABALHO
05.01.000.08.244.014.2.120 – Proteção Social Básica – PSB
ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.30.02.1660	Material para Limpeza e Higiene	R$	5.000,00
33.90.30.03.1660	Material para Escritório e Expediente	R$	5.734,80
33.90.30.04.1660	Mat. Vest., Unif., Fard., Tecidos, Aviamentos	R$	15.000,00
33.90.30.07.1660	Gêneros Alimentícios, inclusive Bebidas	R$	5.000,00
33.90.30.99.1660	Material de Consumo - Outros	R$	15.000,00
33.90.32.05.1660	Fornecimento de Quentinhas	R$	3.000,00
33.90.32.99.1660	Material de Distribuição Gratuita - Outros	R$	3.000,00
33.90.36.99.1660	Serviços de Terceiros – Pes. Física - Outros	R$	3.000,00
33.90.39.05.1660	Serviços de Telefonia	R$	5.000,00
33.90.39.08.1660	Serviços ref. Eventos e Shows	R$	25.000,00
33.90.39.15.1660	Serv. Gráficos em Geral por Pessoa Jurídica	R$	10.000,00
33.90.39.16.1660	Serviços de Cópias, Reproduções e Recargas	R$	5.000,00
33.90.39.19.1660	Assinaturas e Publicações	R$	3.000,00
33.90.39.99.1660	Serviços de Terceiros – Pes. Jurídica - Outros	R$	22.000,00
33.90.40.01.1660	Serv. Tecnologia Informação. e Comunicação	R$	3.000,00
44.90.52.01.1660	Máquinas e Equipamentos de Informática	R$	22.000,00
44.90.52.03.1660	Mobiliário em Geral	R$	10.000,00
44.90.52.04.1660	Eletrodomésticos	R$	5.000,00
44.90.52.99.1660	Equipamentos e Material Permanente - Outros	R$	10.000,00

Art. 2º) - Os recursos para atender ao presente crédito são advindos do Superávit Financeiro do exercício de 2023, de acordo com o inciso I, do artigo 43, da Lei nº 4320, de 17/03/64 e parágrafo único do artigo 8º da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF nº 101/2000), conforme demonstrativo abaixo:

BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2023

Conta : 0020291 – 6, 1020291 - 6 - Recursos PSB - Banco do Brasil S/A

ATIVO		PASSIVO	
Financeiro		**Financeiro**	
Disponibilidades	R$ 230.767,02	Obrigações	R$ 56.032,22
		Superávit	R$ 174.734,80
Total	**R$ 230.767,02**	**Total**	**R$ 230.767,02**

Art. 3º) – O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente Crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA.

Art. 4º) – O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Miguel Pereira,
Em 24 de maio de 2024

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 7.157 DE 24 DE MAIO DE 2024

Regulamenta a Lei nº 4.269, de 24 de maio de 2024 que autoriza a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento de Seguridade Social da Prefeitura Municipal de Miguel Pereira, no valor de R$ 8.061.838,67 .

O Prefeito Municipal de Miguel Pereira, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base na Lei Municipal nº 4.269, de 24 de maio de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º) - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 8.061.838,67 (oito milhões, sessenta e um mil, oitocentos e trinta e oito reais e sessenta e sete centavos), obedecendo as seguintes classificações orçamentárias:

FONTE 1621 - R$ 8.061.838,67 (Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO
04.01.000.10.122.012.1.057 – Enfrentamento da Emergência COVID 19
ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.30.05.1621	Materiais Medicinal, Cirúrgico e Odontológico	R$ 58.244,43

PROGRAMA DE TRABALHO
04.01.000.10.302.012.1.076 – Enfrentamento da Emergência COVID 19 - MAC
ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.30.05.1621	Materiais Medicinal, Cirúrgico e Odontológico	R$ 1.530.624,00

PROGRAMA DE TRABALHO
04.01.000.10.302.012.1.099 – Construir, Reformar e Equipar Unidade Especializada em Saúde
ELEMENTO DA DESPESA:

44.90.51.01.1621	Execução de Obras e Projetos	R$ 170.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO
04.01.000.10.302.013.2.090 – Atenção Pré-Hospitalar - SAMU
ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.39.99.1621	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Outros	R$ 355.618,30

PROGRAMA DE TRABALHO
04.01.000.10.122.012.2.094 – Gestão, Estruturação e Manutenção da Rede de Saúde
ELEMENTO DA DESPESA:

44.90.52.01.1621	Máquinas e Equipamentos de Informática	R$ 22.156,86

PROGRAMA DE TRABALHO
04.01.000.10.301.013.2.098 – Atenção Básica da Saúde
ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.39.99.1621	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Outros	R$	774.163,34

PROGRAMA DE TRABALHO
04.01.000.10.303.013.2.099 – Assistência Farmacêutica
ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.32.02.1621	Medicamentos	R$	500.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO
04.01.000.10.302.012.2.102 – Gestão Hospitalar
ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.39.99.1621	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Outros	R$	819.454,04

PROGRAMA DE TRABALHO
04.01.000.10.305.013.2.104 – Vigilância em Saúde
ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.30.99.1621	Material de Consumo - Outros	R$	524,56
44.90.52.03.1621	Mobiliário em Geral	R$	46.363,16

PROGRAMA DE TRABALHO
04.01.000.10.302.012.2.113 – Assistência, Hospitalar e Ambulatorial
ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.39.99.1621	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Outros	R$	3.300.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO
04.01.000.10.302.013.2.153 – Programa de Cofinanciamento, Fomento de Inovação da Rede de Atenção Psicossocial - COFI-RAPS
ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.39.99.1621	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Outros	R$	484.689,98

Art. 2º) - Os recursos para atender a presente suplementação são oriundos da anulação parcial do Programa de Trabalho abaixo, conforme o Inciso III, do Parágrafo 1º, Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO
04.01.000.10.302.012.1.082 – Construção do Complexo de Saúde
ELEMENTO DA DESPESA:

44.90.51.01.1704	Execução de Obras e Projetos	R$	8.061.838,67

Art. 3º) - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Miguel Pereira,
Em 24 maio de 2024

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
Prefeito Municipal

Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

DECRETO Nº 7.159 DE 28 DE MAIO DE 2024

Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal da Prefeitura Municipal de Miguel Pereira, no valor de R$ 108.400,00 em favor do Fundo Municipal de Educação.

O Prefeito Municipal de Miguel Pereira, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base na Lei Orçamentária nº 4.200, de 29 de dezembro de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º) - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 108.400,00 (cento e oito mil e quatrocentos reais), com a seguinte classificação orçamentária:

FONTE 1573 - R$ 108.400,00 (Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação)

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROGRAMA DE TRABALHO
10.02.000.12.361.017.2.030 – Desenvolvimento das Atividades Curriculares da Ed. Básica
ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.39.99.1573	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Outros	R$ 108.400,00

Art. 2º) - Os recursos para atender a presente suplementação são oriundos da anulação parcial do Programa de Trabalho abaixo, conforme o Inciso III, do Parágrafo 1º, Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROGRAMA DE TRABALHO
10.02.000.12.361.017.1.010 – Construção e Ampliação de Unidades Escolares da Educação Básica
ELEMENTO DA DESPESA:

44.90.51.01.1573	Execução de Obras e Projetos	R$ 4.684,85

PROGRAMA DE TRABALHO
10.02.000.12.365.019.2.029 – Desenvolvimento das Atividades da Educação Infantil
ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.40.02.1573	Locação de Equip. de Informática e Telefonia	R$ 35.181,72

PROGRAMA DE TRABALHO
10.02.000.12.361.017.2.030 – Desenvolvimento das Atividades Curriculares da Ed. Básica
ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.30.08.1573	Combustíveis e Lubrificantes	R$ 15.697,00

PROGRAMA DE TRABALHO
10.02.000.12.363.050.2.134 – Programa de Desenvolvimento do Ensino Profissionalizante
ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.39.02.1573	Serviços de Luz e Força Motriz	R$ 52.836,43

Art. 3º) - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Miguel Pereira,
Em 28 de maio de 2024

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
Prefeito Municipal

Estado do Rio de Janeiro
Município de Miguel Pereira

DECRETO Nº 7.160 DE 28 DE MAIO DE 2024

Abre crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social da Prefeitura Municipal de Miguel Pereira, no valor de R$ 30.000,00, em favor do Fundo Municipal da Infância e do Adolescente.

O Prefeito Municipal de Miguel Pereira, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base na Lei Orçamentária nº 4.200, de 29 de dezembro de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º) – Fica aberto Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

FONTE 1500 - R$. 30.000,00 (Recursos não Vinculados de Impostos)

FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DO ADOLESCENTE

PROGRAMA DE TRABALHO
06.01.000.08.243.015.2.125 – Manutenção do Conselho Tutelar
ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.36.99.1500	Serviços de Terceiros – Pessoa Física - Outros	R$ 30.000,00

Art. 2º) - Os recursos para atender a presente suplementação são oriundos das anulações totais e parciais dos Programas de Trabalho abaixo, conforme o Inciso III, do Parágrafo 1º, Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROGRAMA DE TRABALHO
02.08.000.15.122.022.2.048 – Manutenção e Funcionamento do Órgão - SMOSP
ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.39.99.1500	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Outros	R$ 30.000,00

Art. 3º) - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Miguel Pereira,
Em 29 de maio de 2024

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
Prefeito Municipal

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

DECRETO "P" N.º 0522, DE 29 DE MAIO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Miguel Pereira, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, Gratificação de Ensino Bilíngue, à servidora abaixo relacionada, de acordo com o Art. 3º da Lei Complementar n.º 327, de 25 de agosto de 2021.

Matrícula	Nome	A partir de:
01/2491	Carla da Silva Barros	20/05/2024

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira.
Em, 29 de maio de 2024.

Andre Pinto de Afonseca
Prefeito Municipal

DECRETO "P" N.º 0523, DE 29 DE MAIO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Miguel Pereira, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a partir de 20 de maio de 2024, **CRISTIANA RIBEIRO DOS SANTOS**, para exercer o Cargo de Professor I (Educação Infantil ao 5º ano, Educação Especial, EJA), Nível 01, Classe (MAG), Referência (A), do Quadro Permanente, de acordo com o artigo 26, inciso I e na forma do artigo 36 (Estágio Probatório), da Lei Complementar n.º 034, de 25 de agosto de 1997, alterado no artigo 1°, da Lei Complementar n.° 126, de 29 de dezembro de 2005, lotando-a na Secretaria Municipal de Educação (SME).

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira.
Em, 29 de maio de 2024.

Andre Pinto de Afonseca
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO TERMO RECISÃO TOTAL CONTRATO Nº. 084/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Miguel Pereira, através da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Recreação**;**

CONTRATADA: GRUPO JOAL NEGÓCIOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA;

CNPJ: 39.068.812/0001-04;

OBJETO: O objeto do presente é a rescisão do contrato 084/2023 tinha como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DA VILA DO ESPORTE, localizado na Rua Frederico Wangler s/nº no Bairro Praça da Ponte, no Município de Miguel Pereira/RJ,** na forma do **Projeto Básico**, da **Proposta de Preços** e demais anexos que fazem parte do Instrumento Convocatório, Concorrência Pública 009/2023, com base no art. 79, Inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

CONCORRENCIA PUBLICA 009/2023

PROCESSO PMMP: 1443/2023

DATA ASSINATURA: 29/05/2024

AVISO DE SUSPENSÃO

Ato Pregão Eletrônico 021/2024 SRP

A CPL da Prefeitura Municipal de Miguel Pereira, torna pública a SUSPENSÃO da licitação referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE MONITORAMENTO 24H POR SISTEMA DE CÂMERAS E SISTEMA DE ALARME, INTERNOS E EXTERNOS, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DOS ITENS EM REGIME DE COMODATO, conforme determinação do TCE/RJ 215.840-5/2024. Maiores informações pelo tel.: (24) 99909-3289 ou e-mail licitacao@miguelpereira.rj.gov.br.

Miguel Pereira, 29 de maio de 2024.

Comissão de Licitações e Contratos

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA no uso das atribuições que lhe confere a Lei em vigor vem por meio deste, **NOTIFICAR,** conforme relação abaixo, os Senhores (as), confrontantes, proprietário / titular de domínio, na área demarcada / regularizada pelo procedimento do artigo 28 da Lei Federal n.º 13.465/2017, para que se manifestem, caso queiram, no prazo de **30 (trinta)** dias, sob pena de a ausência de impugnação implicar perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel, objeto da **REURB-E / S**, nos termos do artigo 20, § 6º da Lei citada.

Os documentos referentes à demarcação urbanística estão à disposição para consultas na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, n.º 375, Centro, deste Município, onde também recebera eventual impugnação ou anuência expressa.

Marco Antonio Silva Pereira de Souza – Processo 11331/2023
Maria das Graças da Silva Meirelles

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,
Em, 29 de maio de 2024

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
- Prefeito Municipal -

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC - PNAB

A **Política Nacional Aldir Blanc** de Fomento à Cultura (**PNAB**), instituída pela Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, tem como objetivo fomentar a cultura nacionalmente ao apoiar todos os Estados, o Distrito Federal e os Municípios brasileiros, durante 5 anos, com início em 2023.

A PNAB é uma oportunidade histórica de estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante os repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada. Por meio dessa política, será possível investir regularmente em projetos e programas, não só de modo emergencial, como foi na Lei Aldir Blanc 1 e na Lei Paulo Gustavo. Os entes federativos irão implementar ações públicas em editais e chamamentos abertos para os/ as trabalhadores(as) da área da cultura. Assim como poderão executar os recursos nas políticas culturais locais de maneira direta.

Além do **Plano de Ação**, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios precisam elaborar o **Plano Anual de Aplicação dos Recursos (PAAR)**. Esse documento deve ser apresentado ao MinC após a aprovação do Plano de Ação na Plataforma Transferegov e tem como objetivo detalhar a execução dos recursos pelos entes federativos.

Nesta quarta-feira, a Prefeitura Municipal de Miguel Pereira, através da Secretaria Municipal de Cultura, cumprindo as normas exigidas, enviou de Plano de Anual de Aplicação do Recurso para a Plataforma Transferegov.

Plano Anual de Aplicação dos Recursos
(PAAR)

Atenção! Leia o texto a seguir antes de iniciar o preenchimento:

A elaboração do PAAR deve passar por um procedimento de planejamento participativo, o que pressupõe a realização de consultas e audiências públicas, com a participação de agentes culturais e a população local, preferencialmente por intermédio de seus representantes nos Conselhos de Cultura.

O PAAR é um instrumento previsto na própria Lei da PNAB (parágrafo único do art. 3º da Lei 14.399/2022).

Dúvidas sobre a elaboração do PAAR e preenchimento do formulário podem ser enviadas para o e-mail ***pnab@cultura.gov.br****.*

Dados do Plano de Ação

N.º do Plano de Ação:	30882120230005-017270
UF Ente Recebedor:	RJ
Ente Recebedor:	MUNICIPIO DE MIGUEL PEREIRA
CNPJ Ente Recebedor:	32.415.283/0001-29
Valor Total do Plano de Ação:	R$ 206.930,72
Masked Input	206 930.72

DADOS PARA CONTATO

Dados do (a) responsável pelo preenchimento do PAAR

Nome	BRUNO MENDONÇA SABAG
Cargo	SECRETÁRIO MUNIICPAL
Telefone	(24) 98141-7426
E-mail	brunosabag@hotmail.com
Sou o gestor responsável pela pasta de cultura	Sim

Dados do (a) Gestor (a):

Informações sobre o (a) gestor (a) responsável pela pasta de cultura no ente.

Processo de Participação Social

Processo de Participação Social (Descreva como foi feito o processo de diálogo com a sociedade civil e traga informações gerais como locais, online/presencial, datas, quantidade de participantes, participação do Conselho de Cultura, outros):

A Secretaria Municipal de Cultura do Município de Miguel Pereira realizou o processo de participação social para definição e planejamento do PAAR (Plano de Aplicação dos Recursos) entre os dias 17 e 24 de maio de 2024, através de um formulário com o objetivo de selecionar as metas e ações a serem inseridas no PAAR. A Secretaria Municipal de Cultura realizou uma Consulta Pública através de formulário disponível em páginas oficiais da Prefeitura Municipal (Facebook, Instagram) e formulários impressos distribuídos na Sede da Secretaria. Participaram da consulta artistas, produtores culturais e demais membros da sociedade civil. Em 27/05/2024, foi concluída a análise da consulta e os dados coletados mostram que 82% opinaram que a aplicação dos recursos deve ser voltada para a ação de fomento cultural, o que nos levou a realizar uma alteração no nosso plano de ação.

Publicação da(s) Consulta(s) Pública(s) - Link(s), no caso de transmissão online ou do resultado da(s) consulta(s) pública(s) divulgado na internet:

Link da publicação do formulário.

https://drive.google.com/drive/folders/160-NY_g93Z45xLOFgZAJcuHQe8lXvJLj?usp=sharing

Metas

META - Ações Gerais

Ação	Atividade	Valor Estimado (R$)	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidade	A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais?
Fomento Cultural	edital de apoio a produções, formações e eventos	5.173,25 cada projeto. valor total 206.930,00	Chamamento público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/2023)	Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado	40	Sim

META/AÇÃO - Custo Operacional (até 5%):

Atividade	Valor Estimado (R$)	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidade
		Parceria MROSC (Lei 13.019/2014)	Serviço ou profissional contratado	

META/AÇÃO - Política Nacional de Cultura Viva - Chamamento Público - Lei 13.018/2014

Atividades	Valor Estimado(R$)	Quantidade Fomentada	A atividade destina recursos a áreas periféricas e/ou de povos e comunidades tradicionais?
Fomento a projetos continuados de Pontos de Cultura			Sim

Áreas periféricas e Ações afirmativas

Detalhar as atividades a serem realizadas em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais (respeitando, no mínimo, os 20% previstos no inciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022):

Todos os projetos contemplados no “Edital de Apoio a Produções, Formação e Eventos” deverão desenvolver contrapartida, além do produto previsto no projeto, no mínimo uma ação cultural localizada na região periférica do Município de Miguel Pereira. Salvo se o objeto principal do projeto já aconteça na periferia, neste caso, o próprio projeto já contempla a contrapartida exigida no Edital. Todas as ações de contrapartida serão custeadas pelo edital e deverão estar devidamente especificadas na planilha orçamentária do projeto. A contrapartida será um dos principais quesitos de avaliação a ser observado pela comissão de seleção, e a pontuação a ser atribuída neste quesito será decisiva para a seleção do projeto.

Informe as ações afirmativas que serão adotadas nas atividades previstas (de acordo com a Instrução Normativa MINC nº 10/2023):

As ações afirmativas serão através de cotas para negro, indígena e pessoa com deficiência física distribuídas no Edital de Apoio a Produções, Formação e Eventos

Informações sobre Sistema de Cultura local

Possui Conselho de Cultura? Não

Possui Plano de Cultura? Não

Possui Fundo de Cultura? Não

Termos e Condições

Autorizo a utilização dos meus dados pessoais para fins de comunicação do Ministério da Cultura, nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD). Aceito

Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que possuo autorização do ente federativo para preenchimento deste Plano Anual de Aplicação de Recursos - PAAR. Aceito

PAAR QX99PQKH

ATOS
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
Avenida Roberto Silveira, 241, Centro
Miguel Pereira - RJ, CEP 26.900-000
camara@miguelpereira.rj.leg.br - www.miguelpereira.rj.leg.br

Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Miguel Pereira
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 36, DE 28 DE MAIO DE 2024.

Estabelece ponto facultativo, no âmbito das atividades do Poder Legislativo Municipal, nos dias 30 e 31 de maio de 2024 (5ª e 6ª feira).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor,

CONSIDERANDO o dia de celebração do Corpus Christi, em 30 de maio de 2024, quinta-feira;

CONSIDERANDO ainda o que dispõe o Decreto Municipal n.º 7.158, de 27 de maio de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º ESTABELECER ponto facultativo, no âmbito das atividades do Poder Legislativo Municipal, **nos dias 30 e 31 de maio de 2024 (5ª e 6ª feira)**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Câmara Municipal de Miguel Pereira,
Em 28 de maio de 2024.

EDUARDO PAULO CORRÊA
Presidente